

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº001 /2018

Secretaria Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos à contratação em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos cargos relacionados no Anexo A deste Edital, criados pela Lei Municipal nº 2608/2016 e suas alterações, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar, especialmente as Leis Municipais nºs 2.427/2014 e 2.467/2015 e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Nomeada.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos aptos para o exercício de cargos conforme Anexo A deste Edital para contratação temporária por meio da verificação de títulos, assim considerados os diplomas de formação acadêmica e a experiência profissional conforme Anexo C.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.5. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas por cargo/especialidade e são aquelas constantes no Anexo A deste Edital.

1.6. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo A deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e que sejam autorizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa dentro do prazo de validade deste Edital, bem como vagas decorrentes de afastamentos temporários do titular.

1.7. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com as Leis nº 2427/14 e Lei nº 2608/2016.

1.8. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Alberto Pacheco n. 205, Bairro Ramos – Município de Viçosa/MG, no horário de 08h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30 e no quadro de avisos do Município de Viçosa no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 nos horários de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 16h00 e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

1.9. Este Edital terá extrato publicado na imprensa escrita local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Viçosa e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).

2. COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Compete à Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº048/2018, nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa/MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. Compete ao Prefeito Municipal de Viçosa/MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

3. CARGO, VAGA, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

3.1. A carga horária, o número de vagas e o vencimento básico de cada cargo/especialidade, se encontram no Anexo A deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

3.2. As atribuições gerais e nível de escolaridade exigido para contratação constam do Anexo B deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA

4.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme aplicação analógica do art. 37, *caput* e §§ 1º e 2 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

4.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

4.4 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4 implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

4.5 Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado também à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

4.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item terá sua inscrição recebida como pela ampla concorrência.

4.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No Requerimento de Inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) Encaminhar dentro do Envelope de Habilitação de que trata o item 6.12 deste Edital cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as limitações inerentes à CID.

4.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto Municipal nº 4.823/2015.

4.12. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência. Se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.13. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do art 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.14. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.3. Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo A deste edital.

5.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

5.5. Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

5.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.7. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

5.8. Apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição com a devida regularização junto aos órgãos de classe;

5.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

5.10. Possuir carteira de identidade civil;

5.11. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

5.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 4.823/2015, no caso de candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

5.12.1 Para a avaliação da aptidão física e mental a ser realizada pelo Serviço de Perícias Médicas poderá ser exigido do candidato a apresentação de exames psicotécnicos, clínicos e/ou laboratoriais especializados a serem custeados pelo próprio candidato.

5.12.2 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do Processo Seletivo e em seu lugar, convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

5.14. Cumprir as determinações deste Edital.

5.15. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

5.16. Outros documentos poderão ser exigidos na época de apresentação de documentos para contratação.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues no ato de inscrição.

6.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

6.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, tendo em vista a incompatibilidade de horário.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do cargo/especialidade indicado pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

6.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

6.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.10. Será permitida a realização de inscrição por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em Cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

6.11. A inscrição será realizada presencialmente por meio do preenchimento de **formulário específico (Requerimento de Inscrição)** em que o candidato deverá apresentar as informações requeridas em estrita observância da verdade e da entrega **dos envelopes de HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e TITULAÇÃO (ENVELOPE 2)**.

6.11.1 As inscrições serão realizadas na Estação Hervé Cordovil situada à **Praça Maestro Hervé Cordovil, nº48 Centro** – Viçosa/MG, de 8h30 às 16h00 nas datas previstas no Anexo F deste edital.

6.11.2. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se Secretaria Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Viçosa/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato

ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.11.3 - Todos os documentos deverão ser entregues uma única vez, no período fixado no Anexo F deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após a entrega do comprovante de inscrição.

6.11.4 O candidato ou seu procurador deverá apresentar a documentação em envelopes que deverão conter, externamente, em sua face frontal os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social – Edital N. 001/2018;

b) nome completo;

c) especificação do cargo/especialidade para o qual está concorrendo.

d) especificação do Envelope 1 para a Habilitação e Envelope 2 para a Titulação.

6.11.5. A apresentação do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO é obrigatória, sob pena de eliminação do candidato.

6.11.6 Aos candidatos que não apresentarem o ENVELOPE 2 - TITULAÇÃO ou o apresentarem vazio ou com documentação incorreta será atribuída a nota 0 (zero).

6.11.7 Os envelopes quando forem entregues no ato da inscrição lacrados deverão conter em seu interior todos os documentos em cópias devidamente reconhecidos como autênticas pelo Cartório competente, sob pena de não serem contabilizados, assumindo ainda a responsabilidade pelo seu conteúdo.

6.11.8 Os candidatos ou seus procuradores que optarem pela apresentação de cópia dos documentos para serem autenticadas por servidor mediante a apresentação do documento original, deverão apresentar os envelopes abertos e presenciar o seu lacramento após as devidas autenticações, assinando o envelope sobre o local do lacre.

6.12. O envelope 01 - Habilitação deverá conter:

a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, tais como, OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97).;

b) cartão do CPF (cadastro de pessoas físicas) ou comprovante de situação cadastral expedida pelo site da receita federal e dentro do período de validade;

c) comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição), admitindo-se como tal fatura de energia elétrica, telefone fixo ou água ou declaração firmada sob as penas da lei;

d) comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; e comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

e) se deficiente físico, documentação de que trata o item 4.8.b.

6.13. No que tange aos documentos do **Envelope 2 – Titulação deverá ser colocada à documentação referente à formação acadêmica e experiência profissional, e a tabela do Anexo C - Critérios de Avaliação da Análise de Títulos, devidamente preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, fazendo constar “Pontuação Pretendida” pelo candidato.**

6.13.1. Cada certificado ou experiência somente será considerado para pontuação em um único item do Anexo C, devendo prevalecer o item que melhor pontuar o candidato.

6.14 Na comprovação da Formação Acadêmica, necessariamente, observar-se-á:

a) os títulos referentes à conclusão de Especialização, Pós-Graduação, Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, **na área pretendida e relacionada com a área de Serviço Social**, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

b) os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo C deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

c) os títulos referentes a Cursos de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

d) os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 12 (doze) meses.

e) serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6.15 A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público na qual consta expressamente a data de admissão e exoneração ou a informação de que a candidata se encontra atualmente em exercício;

b) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores a inscrição;

c) contrato de trabalho de prestação de serviços para os profissionais autônomos com expressa menção do CNPJ ou CPF do contratante, bem como o período de prestação dos serviços com assinaturas reconhecidas em cartório;

d) Termo de posse e Portaria de Exoneração.

e) para o serviço voluntário admitir-se-á certidão ou declaração da instituição com expressa menção do CNPJ, bem como o período de prestação dos serviços com assinaturas reconhecidas em cartório.

6.16. O Requerimento de Inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção das inscrições, oportunidade em que o candidato declarará que o lacramento foi realizado em conformidade com o Edital.

7. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – CI

7.1. O Comprovante de Inscrição – CDI conforme o Anexo E será entregue no ato da inscrição.

7.2. No CDI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento do CPF, o cargo/especialidade e a assinatura do responsável pela inscrição.

7.3. É obrigação do candidato conferir todas as informações do Comprovante de Inscrição – CDI, eximindo-se a Comissão de qualquer responsabilidade por equívoco em seu preenchimento.

7.4. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição relativos ao cargo/especialidade e nem quanto à condição em que concorre.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio da análise, pela Comissão responsável, de Títulos/Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

8.2. A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 120,0 (cem e vinte) pontos.

8.3. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso - devidamente observadas as disposições do item **6.14.**

8.4. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo C deste Edital.

8.5. O tempo de experiências profissionais similares em períodos concomitantes será contado apenas uma vez.

8.6. Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada a fração de ano.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise da formação acadêmica e experiência profissional conforme Anexo C.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo e respectivas especialidades, em **ordem decrescente** de classificação.

9.3. Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato que:

a) Que tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003),

b) Que tiver a maior experiência profissional na área que concorre,

c) Mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

9.4. Serão considerados aprovados os candidatos que não forem eliminados por critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Será publicada a relação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo e as respectivas notas no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Prof. Alberto Pacheco, n. 205 – Bairro de Ramos; Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital e recursos contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos (formação acadêmica e experiência profissional) e contra a classificação final nos prazos abaixo discriminados.

10.2. A impugnação das normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o terceiro dia útil subsequente à sua publicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Rua Prof. Alberto Pacheco, 205 – Bairro de Ramos – Viçosa/MG, de 8h30 as 11h00 e de 14h00 às 17h.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Rua Prof. Alberto Pacheco, 205 – Bairro de Ramos – Viçosa/MG, de 8h30 as 11h00 e de 14h00 as 17h00.

10.4 A impugnação e o recurso deverão ser apresentados em formato livre, observadas as seguintes condições:

a) Com argumentação lógica e consistente;

b) Quando manuscrito em letra legível ou digitado ou datilografado;

c) Em três vias (uma original e duas cópias);

d) Dentro do prazo estipulado;

e) Em envelope lacrado, com a identificação do candidato na parte externa pelo nome e número de inscrição e cargo pretendido.

f) O documento deverá estar assinado.

10.5. Será admitido uma impugnação e um único recurso por candidato, devendo o candidato especificar em tópicos cada item do edital e/ou decisão que pretende ver modificado.

10.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto apontado deste item 10 do presente Edital.

10.7. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Prof. Alberto Pacheco, 205 – Bairro de Ramos – Viçosa/MG e no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico no Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

10.8. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Prof. Alberto Pacheco, 205 – Bairro de Ramos – Viçosa/MG, de 8h30 às 11h00 e de 14h00 às 17h00.

10.9. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será obtido após a decisão sobre os recursos contra o Resultado Preliminar e será publicado no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Prof. Alberto Pacheco, n. 205 – Bairro de Ramos e Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Viçosa/MG.

12.2. O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Prof. Alberto Pacheco, n. 205 – Bairro de Ramos; no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio de Viçosa) localizado a Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosa.mg.gov.br).

13. CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo A deste Edital e as que vierem a surgir durante a validade do presente processo de seleção.

13.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Simplificado, por cargo/especialidade, conforme aponta o Quadro de Vagas do Anexo A deste Edital.

13.4. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente.

13.5. O candidato contratado deverá comprometer-se com os princípios de confidencialidade e sigilo no atendimento individual ou em grupo, resguardando a integridade documental e das demais informações obtidas inerentes a sua atuação profissional.

13.6. Para ser contratado para o cargo em que foi aprovado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investiduras dispostos no item 5 deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos;

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e) comprovante de residência atualizado;

f) comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo de acordo com o Anexo B deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

i) certidão de casamento, quando for o caso;

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência.

l) atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) uma foto 3x4 recente;

13.7. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nos itens 13.6 deste edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 5 deste edital.

13.9. Os documentos comprobatórios do atendimento cumulativo dos requisitos fixados no item 5 e no Anexo A deste Edital serão exigidos do candidato quando convocados para tanto, em 2 (duas) vias, uma original e uma cópia. A não apresentação destes dentro do prazo estabelecidos impedirá a contratação do candidato.

13.10. O candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado, através de envio de mensagem eletrônica enviada ao e-mail informado no ato de inscrição, ou caso o candidato não possua e-mail através de carta enviada para o endereço informado no ato de inscrição para apresentar documentos para contratação, que deverá se dar em até 3 (três) dias úteis após a convocação.

13.11. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado no subitem anterior obrigará a Prefeitura Municipal de Viçosa a tornar sem efeito a convocação, convocando o próximo candidato classificado no Processo Seletivo.

13.12. A contratação dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente no Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

13.13. A data prevista para a contratação dos aprovados dar-se-á no período de validade do processo seletivo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo concorrido.

13.14. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em conformidade com o expediente de funcionamento do órgão de lotação, exigindo do candidato, na apresentação para assinar o contrato, o seu compromisso de assumir a jornada de trabalho para a qual foi contratado, seja da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Equipamento CRAS ou CREAS.

13.15. O candidato contratado deverá observar as vedações constantes na Lei nº2.427/2014 e suas alterações posteriores, inclusive as previstas no art. 22 da referida Lei.

14. DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos.

14.2. A duração dos contratos observará a legislação vigente e será pelo tempo estritamente necessário para suprir a demanda sem prejuízo ao serviço público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

15.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Prof. Alberto Pacheco, n. 205 – Bairro de Ramos; no Centro Administrativo Antônio Chequer (antigo Colégio Viçosa) localizado na Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.5700-000 e no sítio eletrônico do Município de Viçosa (www.vicosamg.gov.br).

15.4. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas de Título (Formação Acadêmica/Experiência Profissional), a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade na prova ou em documentos apresentados.

15.5. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Assistência Social, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de

inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pela Prefeitura Municipal de Viçosa, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

15.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

15.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos ou títulos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Secretaria Municipal de Assistência Social, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.9. Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

15.10. A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos serão feitas por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

15.11. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob a responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

15.12. Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 04 (quatro) anos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no hall da Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4 As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração ou avaliação negativa de desempenho.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada.

15.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo A – Quadro de Cargos/Especialidades, Códigos, Distribuição de Vagas, Carga Horária e Vencimento;

b) Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais dos Cargos/Especialidades e Escolaridade;

c) Anexo C – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos.

d) Anexo D – Ficha de Inscrição para Advogado/Assistente Social/Psicólogo/Técnico de Nível/Entrevistador Social Bolsa família/Cuidador Social/Auxiliar de Cuidador Social.

f) Anexo E – Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI

g) Anexo F – Cronograma do Processo Seletivo

Viçosa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO A

CÓDIGOS, CARGO/ESPECIALIDADE, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS, CADASTRO DE RESERVA

| CÓDIGO | CARGO/ ESPECIALIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS | |
|--------|------------------------------------|---|------------------|-------------|----|
| 01 | Assistente Social | 04 | 30 HORAS | R\$1.684,83 | CR |
| 02 | Entrevistador Social Bolsa Família | 03 | 40 HORAS | R\$ 883,83* | CR |
| 03 | Cuidador Social | 02 Jornada de Trabalho: 12/36 horas | 40 HORAS | R\$ 883,83* | CR |
| 04 | Auxiliar de Cuidador Social | 01 | 40 HORAS | R\$ 883,83* | CR |

*Para os cargos com vencimentos inferiores ao salário mínimo, é assegurada a percepção de remuneração no valor do salário mínimo nacional vigente em virtude do disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

**Carga horaria e salário base considerando a Lei 2608/2016, Anexo III.

ANEXO B - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E ESCOLARIDADE

| CÓDIGO | CARGO/ ESPECIALIDADE | ATIVIDADES | ESCOLARIDADE |
|--------|---|--|---|
| 01 | Assistente Social | Acolhida, Planejamento e implementação do PAIF/PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos e desenvolvimento de projetos que visam prevenir a incidência e/ou aumento de situações de risco; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho, Participação de reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva, atuar através de pesquisas e análises de realidade social, na formulação, execução e avaliação de serviços, programas e políticas sociais que buscam a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social, garantir direitos e assistência para a população desamparada, fazendo isso por meio de políticas sociais, de forma organizada e planejada, Trabalho em equipe interdisciplinar, Demais competências e atribuições específicas da Profissão de Serviço Social. | Graduado em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS. |
| 02 | Entrevistador Social Bolsa Família | Atender e entrevistar pessoas, Consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, Alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadunico para Programas Sociais do Governo Federal; Atender chamadas telefônicas para prestar informações de caráter geral aos interessados, Agendar atendimentos, anotar recados, Realizar busca ativa das famílias, constantes na listagem de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania; efetuar a inserção e/ou atualização no Cadunico, Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo ministério de Desenvolvimento Social Agrário e Combate a Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania; comprometer-se com os princípios de confidencialidade e sigilo no atendimento individual, Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; | Ensino Médio Completo |

| | | | |
|-----------|--|--|-----------------------------|
| | | executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. | |
| 03 | Cuidador Social (para República) | Atuar nos serviços de proteção social básica e especial, executados em Abrigo Institucional (criança, adolescente e pessoa em situação de rua), auxiliando nas atividades da vida diária. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua; Monitorar a criança, adolescente, pessoa em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente e pessoa em situação de rua, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais; Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica; Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal. | Ensino Médio Completo |
| 04 | Auxiliar de Cuidador (para República) | Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; Auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; Auxiliar nos cuidados de higiene pessoal; Auxiliar e estimular a segurança alimentar; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais; Comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico; Auxiliar para que o ambiente permaneça organizado; Auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos; Acompanhar os usuários em demandas específicas, quando necessário; Respeitar e atender as exigências do Coordenador. | Ensino Fundamental Completo |

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

| NOME DO CANDIDATO (a): | | | | | |
|---|---|------------------|-----------|----------------------|------------------|
| CRITÉRIOS | | VALOR POR TÍTULO | VALOR | PONTUAÇÃO PRETENDIDA | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| Item | Grupo I - Formação Acadêmica (*) | | | | |
| 01 Apenas para o cargo de Assistente Social | Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área de Serviço Social a que concorre. | 12 | 24 | | |
| 02 Apenas para o cargo de Assistente Social | Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área de Serviço Social a que concorre. | 6 | 12 | | |
| 03 Apenas para o cargo de Assistente Social | Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) relacionado com a área de Serviço Social a que concorre com carga horária de, no mínimo, 360 horas. | 3 | 6 | | |
| 04 Apenas para o cargo de Auxiliar de Cuidador Social | Certificado ou Declaração ou Diploma de ensino médio obtido em curso reconhecido pelo MEC. | 6 | 6 | | |
| 05 Apenas para os cargos de Auxiliar de Cuidador Social e de Cuidador Social | Participação em curso(s) de Educador Social ou Cuidador Social , devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa, carga horária mínima de 20 horas. | 12 | 12 | | |
| 06 Todos os | Participação em congresso, conferência do Sistema Único de Assistência Social , nos últimos 02 | 2 | 10 | | |

| | | | | | |
|---|--|----------|-----------|--|--|
| cargos | (dois) anos, relacionado com a área a que concorre , devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, superior ou igual a 20h.* | | | | |
| 07 Todos os cargos | Participação em curso, capacitação do Sistema Único de Assistência Social , nos últimos 02 (dois) anos, relacionado com a área a que concorre , devidamente comprovada, por meio de certificado de participação que contenha a carga horária do respectivo evento, superior ou igual a 20h.* | 1 | 5 | | |
| 08 Todos os cargos. | Participação em curso(s) na área de informática, devidamente comprovada, mediante certificado ou declaração, constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação da pessoa, carga horária mínima de 40 horas. | 2 | 10 | | |
| GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (**) | | | | | |
| 09 Apenas para os cargos de Auxiliar de Cuidador Social e de Cuidador Social | Experiência de trabalho como Cuidador Social devidamente comprovada por CTPS. | 6 | 24 | | |
| 10 Todos os cargos | Experiência de trabalho no exercício da função pretendida na área de Assistência Social no mínimo de 01 (um) ano e Máximo 04 (quatro) anos, sendo 6,0 pontos por cada ano. | 6 | 24 | | |
| 11 Todos os Cargos | Experiência de trabalho em programas e projetos do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS , mínimo de 01(um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 3,0 pontos por cada ano. | 3 | 12 | | |
| 12 Todos os cargos | Experiência de trabalho na área de Serviço Social , na execução de projetos sociais devidamente comprovada por CTPS ou declaração fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares nos últimos 04 anos. | 2 | 8 | | |
| 13 Todos os cargos | Experiência de trabalho na área administrativa, atendimento ao público devidamente comprovada | 2 | 6 | | |

| | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|----------|--|--|
| | por CTPS ou declaração fornecidos por órgãos públicos ou empresas e entidades particulares nos últimos 03 anos. | | | | |
| 14 Todos os cargos. | Experiência de trabalho voluntario em Instituições Sociais com carga mínima de 60h/ano devidamente comprovada por declaração constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente | 1 | 3 | | |
| GRUPO I + GRUPO II | | 120 | | | |
| TOTAL | | 120 | | | |

Assinatura do candidato(a)

Assinatura da Comissão

Viçosa, ____ de _____ de 2018

ANEXO D- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE INSCRIÇÃO

CLASSIF:

INSCRIÇÃO
Nº

NOTA:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018

CARGO PRETENDIDO:

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

CPF

FONE PARA CONTATO (DDD - Nº FONE)

(CELULAR)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO

CIDADE

EST.

CEP

EMAIL

Cons.Reg.Profissão
(Nº E UF)

ENVELOPES ENTREGUES

NENHUM

1

2

DEFICIÊNCIA(X):

NÃO TEM

AUDITIVA

FÍSICA

VISUAL

OUTRAS:

NO CASO DE INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO, O PROCURADOR DEVERÁ PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO

NOME DO PROCURADOR

CPF

FONE PARA CONTATO (DDD - Nº FONE)

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexatidão ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE OS ENVELOPES FORAM DEVIDAMENTE LACRADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

VIÇOSA, ____/____/2018.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

ANEXO F
ANEXO F – CRONOGRAMA DO
PROCESSO SELETIVO

| Data | Atividade | Local | Horário |
|---------------------------|---|---|---------------------|
| 23/04/2018 até 27/04/2018 | INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO | Estação Hervé Cordovil | 8h30 às 16h00 |
| 04/05/2018 | DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS | Secretaria Municipal de Assistência Social | - |
| 11/05/2018 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | Secretaria Municipal de Assistência Social | - |
| 14/05/2018 a 15/05/2018 | RECEBIMENTO DOS RECURSOS | Secretaria Municipal de Assistência Social | - |
| 18/05/2018 | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS | Secretaria Municipal de Assistência Social | - |
| 23/052018 | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL | Secretaria Municipal de Assistência Social | - |